

## REGULAMENTO INDIQUE IOB

1. **Regulamento Indique IOB.** Todas as Indicações encontram-se sujeitas aos Termos e a este Regulamento Indique IOB.
2. **Indicações.** Você, poderá a qualquer tempo realizar Indicações (“Programa”) por intermédio do website <https://iob.com.br/indique-iob/> que direcionará Você ao WhatsApp para cadastramento dos dados necessários para indicação. Para os fins deste Regulamento, entende-se por “Indicação” a nomeação de potenciais clientes que sejam pessoas jurídicas e físicas para aquisição dos produtos listados no Anexo I deste Regulamento.,
3. **Participação.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, cliente ou não da IOB poderão realizar Indicações de potenciais clientes Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para aquisição dos produtos listados no Anexo I deste Regulamento. Ao realizar Indicações, você concorda com todos os termos, cláusulas e condições deste Regulamento Indique IOB, bem como com a Política de Privacidade da IOB.
4. **Prazo de Duração.** A duração do Programa será de 3 (três) meses e iniciará na data de 02 de maio de 2024 e ao término desse prazo, a duração do Programa poderá ser renovada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo na hipótese de manifestação expressa da IOB em sentido contrário.
5. **Potenciais Clientes.** Para realizar Indicações, Você deverá inserir os dados dos potenciais clientes que desejar indicar informando: CNPJ ou CPF, nome, celular e e-mail do indicado. Será encaminhado uma mensagem ativa para o celular do indicado, informando que ele foi indicado por “Nome do indicador”, para participar do programa. Uma vez que o indicado responder à mensagem, solicitaremos que um de nossos vendedores entre em contato. Você será exclusivamente responsável pela veracidade e correção de todos os dados que informar ao realizar Indicações, assim como o tratamento, em especial a coleta e compartilhamento dos dados pessoais dos clientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18). Só poderão ser indicados como potenciais clientes pessoas jurídicas que nunca adquiriram ou contrataram Produtos IOB. Se o potencial cliente for indicado mais de uma vez, só a primeira indicação será considerada para os fins deste Regulamento Indique IOB. Cada

Indicação terá validade de 3 (três) meses; a aquisição ou contratação de Produtos por potenciais clientes indicados posteriores a esse prazo não serão contabilizados para fins deste Regulamento Indique IOB.

**6. Contato IOB.** Após a realização de uma ou mais Indicações, a IOB entrará em contato com a empresa indicada pelo Participante para a possível venda do produto indicado. Não há limite de envio de Indicações por Participante.

**7. Sistema de bonificação.** Se o potencial cliente indicado fechar a aquisição de quaisquer produtos listados no Anexo I deste Regulamento, o Participante receberá, desde que o cliente indicado esteja adimplente, créditos conforme determinado no Anexo II deste Regulamento. A somatória de créditos será contabilizada no mês subsequente ao do pagamento pelo cliente indicado para IOB, conforme:

Para clientes IOB: de forma automática pelo sistema, conforme regras estabelecidas no Anexo II deste Regulamento. Os créditos concedidos poderão ser utilizados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar esse Regulamento.

Não clientes IOB: o saldo acumulado poderá ser consultado via Samara, nosso atendimento virtual, através do Whatsapp 11955863983 e a somatória de valores poderá ser utilizada para a aquisição de produtos e serviços da IOB durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar esse Regulamento.

Não haverá quaisquer pagamentos em dinheiro ou em outros valores conversíveis em dinheiro. Dessa forma, você aceita e reconhece que sua participação no Programa ou a realização de indicações lhe dá direito apenas ao acúmulo de créditos para utilização em aquisição de produtos junto a IOB, sem que as demais condições desse Regulamento sejam cumpridas.

Todo crédito recebido é pessoal e intransferível e será fornecido enquanto o indicado estiver adimplente e for cliente IOB.

Os créditos de mensalidade, serão feitos apenas para indicações concluídas com vendas de clientes novos. Caso o potencial cliente já tenha sido cliente da IOB de quaisquer dos produtos listados no Anexo I deste Regulamento, NÃO serão considerados como indicações. A IOB se reserva no direito de não efetuar quaisquer pagamentos ou geração de créditos em decorrência dessa indicação.

- 8. Condições para pontuação.** Só será outorgado crédito aos Usuários que cumprirem integralmente este Regulamento Indique IOB. A IOB reserva-se o direito de desclassificar o Participante, sem direito ao recebimento de crédito em caso de: (i) suspeita ou tentativa de fraude; (ii) se indicar um potencial cliente 2 (duas) ou mais vezes, sendo considerada para a finalidade de crédito apenas a primeira indicação. Sem prejuízo do acima descrito, Você aceita e reconhece ainda que só serão creditado os Participantes que cumprirem integralmente todo este Regulamento Indique IOB e demais regras aplicáveis ao Programa, cujos clientes indicados estejam adimplentes e ativos com a IOB e que cujos clientes indicados tenham concluído a contratação dos softwares e/ou produtos listados nesse Regulamento Indique IOB por meio do nosso canal de TeleVendas ou Parceiros Credenciados de Vendas; (iii) Os créditos não são cumulativo com outras promoções, descontos, programas de fidelidade ou condições especiais ofertadas pela IOB; (iv) caso o crédito a ser concedido seja superior ao valor da mensalidade do Participante, o limite para desconto sempre será o valor da mensalidade gerada e o saldo restante poderá ser utilizado no mês subsequente, não permitindo a conversão da diferença em dinheiro, tampouco transferência do valor para outros contratos; (iv) Caso os pagamentos sejam realizados em atraso, haverá atraso no lançamento do crédito em sistema o que poderá acarretar no atraso da contabilização do saldo para o Indicador; (v) Os valores não estão sujeitos a correção monetária;
- 9. Regulamentação.** Este Regulamento Indique IOB não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, beneficiando, indistintamente, a todos que cumprirem às condições de elegibilidade aqui dispostas.
- 10. Responsabilidades.** A IOB não será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos incorridos pelos Participantes. A IOB não se responsabilizará por informações que não forem processadas por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior ou que porventura prejudiquem o andamento desse Programa. A IOB não será responsável por nenhum dado pessoal que foi indicado pelo Participante, que é o Controlador dos Dados do potencial cliente indicado e, em caso de questionamentos ou

solicitações de indenizações, o Participante está ciente de que terá que reembolsar a IOB integralmente de todos os custos envolvendo reclamações nesse sentido.

- 11. Alteração.** Este Regulamento Indique IOB poderá ser alterado a qualquer tempo pela IOB sem aviso prévio, bem como poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, independente de prévio aviso, preservadas as obrigações pendentes de cumprimento relativas ao mês de cancelamento do Regulamento Indique IOB no momento da alteração. A última versão do Regulamento disponível substituirá toda as anteriores.
- 12. Casos Omissos.** Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas das Indicações deverão ser submetidos à apreciação da IOB para avaliação.
- 13. Conflitos.** Se houver algum conflito de informações constantes neste Regulamento com informações constantes em outros documentos, prevalecerão sempre os termos deste Regulamento, que é o documento formal eleito para reger essa relação.
- 14. Aceitação.** A simples realização de Indicações implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento Indique IOB.

Última alteração realizada nesse regulamento em 24 de abril de 2024.

## ANEXO I

### PRODUTOS:

IOB Emissor

IOB Gestão Financeira

IOB Vendr

IOB Start

IOB Business

IOB Gestão Contábil

IOB Plataforma Contábil

IOB Abordo

IOB Online

IOB Simulador Tributário

IOB Auditor

IOB Educação

IOB Arquivo Inteligente

IOB Assinatura

IOB Validador Tributário de Documentos Fiscais

IOB Gestão DFe

## ANEXO II

### Condições de Remuneração

#### PRODUTOS:

- Emissor;
- IOB Gestão Financeira;
- Vendr;
- Start;
- Business:

#### Remuneração:

CLIENTES: Será concedido como crédito o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da primeira mensalidade do produto ou serviço indicado e pago, sendo que o crédito permanecerá em sistema para utilização quando o PARTICIPANTE indicador assim preferir para desconto do valor da sua mensalidade, sempre limitado ao valor da mensalidade que o PARTICIPANTE indicador possuir com a IOB. Decorrido 12 meses de contrato e em cada renovação da vigência do cliente indicado, se este estiver adimplente com a IOB, será concedido no aniversário da assinatura do cliente indicado, outro crédito relativo a 100% (cem por cento) do valor de 1 (uma) mensalidade do produto indicado e pago pelo cliente para que o PARTICIPANTE INDICADOR possa utilizar para desconto do valor da sua mensalidade com a IOB, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar esse Regulamento, tal como estabelecido na cláusula 7 desse Regulamento. .

NÃO CLIENTES: Os créditos obtidos serão contabilizados 1 (uma) única vez no percentual de 100% (cem por cento) do valor da primeira mensalidade paga pelo cliente que foi indicado e poderá ser utilizado para a aquisição de quaisquer produtos e serviços IOB durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto esse Regulamento estiver vigente, tal como estabelecido na cláusula 7 deste Regulamento.

#### PRODUTOS:

IOB Gestão Contábil  
IOB Plataforma Contábil  
IOB Abordo

IOB Gerencia XML  
IOB Online  
IOB Simulador Tributário  
IOB Auditor Eletrônico  
IOB Gestor Fiscal  
IOB Educação  
IOB Arquivo Inteligente  
IOB Assinatura  
IOB Validador Tributário de Documentos Fiscais  
IOB Gestão DFe  
Produto IOB (IOB Inteligência)  
IOB Ponto  
IOB Contador MEI

Remuneração: Primeira parcela do valor do produto indicado, caso o valor da negociação tenha sido mensal, ou 1/12 avos proporcionais ao valor nos casos de pagamento anual, sendo que o crédito permanecerá em sistema para utilização quando o PARTICIPANTE indicador assim preferir para desconto do valor da sua mensalidade, sempre limitado ao valor da mensalidade que o PARTICIPANTE indicador possuir com a IOB. E para não clientes, o valor permanecerá de crédito em sistema para ser utilizado para a aquisição de quaisquer produtos e serviços IOB. Em ambos os cenários os créditos poderão ser utilizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto durar esse Regulamento, tal como estabelecido na cláusula 7 desse Regulamento.